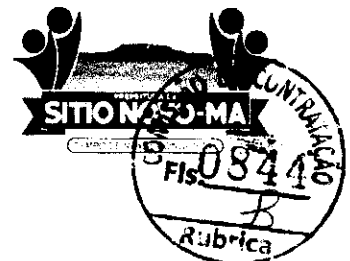




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



Processo Administrativo sob o nº 001.013/2025-SINFRA
ADESÃO A ATA SRP Nº 001/2025-SINFRA

CONTRATO Nº 0034/2025 CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA SÍTIO NOVO/MA, QUE CELBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO E O T.R. SOLUÇÕES LTDA NOS TERMOS ABAIXO ADUZIDOS:

Aos 20 dias do mês de Fevereiro de 2025, pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**, CNPJ sob o nº 05.631.031/0001-64, com sede administrativa na Av. Avenida Leonardo de Almeida s/n, Centro, por seu Prefeito, Sr. **ANTÔNIO COELHO RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 043668952011-3 SSP-MA e do CPF nº 505.182.323-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a T. R. SOLUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.447.939/0001-64, com sede na TV DOM PEDRO II, 06, CENTRO, SANTA HELENA, MARANHÃO, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **WHESLLEY GALVÃO PEREIRA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 0548385320149 SSP/MA e do CPF nº 620.612.113-56, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, na forma do disposto Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentados pelo Decreto nº 11.462/2023 e suas alterações posteriores, e de acordo com o que consta no Procedimento **ADESÃO A ATA SRP Nº 001/2025-SINFRA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **Adesão de Ata de Registro de Preços Nº 01/2025, Concorrência - Eletrônica Nº 5/2024, Nº Processo Administrativo: 2611.01/2024, Originário Do Município De Nova Olinda Do Maranhão/MA, para a contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção e modernização do sistema de iluminação pública, visando atender as necessidades do município de Sítio Novo/MA, no exercício financeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**

PLANILHA DE ADESÃO DE ATA							
EMPRESA: T.R. SOLUÇÕES LTDA - CNPJ: 18.447.939/0001-64							
CONTRATO Nº 01/2025/ CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 05/2024 / PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2611.01/2024							
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO - MARANHÃO							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QTD	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1		MÃO E OBRAS E EQUIPAMENTOS					R\$ 207.651,81
1.1	B590000060	ENGENHEIRO ELETRICISTA	EMBASA	H	504,00	R\$ 104,94	R\$ 52.891,87
1.2	88286	MOTORISTA OPERADOR DE MUNCCK COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	504,00	R\$ 46,77	R\$ 23.572,13
1.3	88284	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	504,00	R\$ 38,02	R\$ 19.161,20
1.4	92144	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF 11/2015	SINAPI	H	504,00	R\$ 51,65	R\$ 26.033,88
1.5	91633	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 9.700 KG, POTÊNCIA DE 160 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF 08/2015	SINAPI	H	504,00	R\$ 170,62	R\$ 85.992,73
2		LEVANTAMENTO DE CAMPO					R\$ -
2.1	COMPOSIÇÃO -01	CADASTRO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO GEORREFERENCIADO COM GPS	MERCADO	UND		R\$ 19,75	R\$ -



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



3		CABEAMENTOS					R\$ 53.688,25
3.1	S08466	Cabo de cobre PP Cordplast 2 x 1,5 mm2, 450/750v	ORSE	m	450,00	R\$ 11,76	R\$ 5.293,25
3.2	S05023	Cabo de cobre PP Cordplast 2 x 2,5 mm2, 450/750v - fornecimento	ORSE	m	540,00	R\$ 13,46	R\$ 7.269,64
3.3	101560	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2020	SINAPI	M	300,00	R\$ 14,65	R\$ 4.395,99
3.4	101560	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2020	SINAPI	M	300,00	R\$ 14,65	R\$ 4.395,99
3.5	S03342	Fornecimento de cabo multiplexado para rede 2x1x16+16mm2	ORSE	m	900,00	R\$ 9,33	R\$ 8.394,53
3.6	95727	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2022 PA	SINAPI	M	600,00	R\$ 26,51	R\$ 15.905,85
3.7	S02497	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	ORSE	m3	125,00	R\$ 62,75	R\$ 7.843,52
3.8	S11343	Curva 45° para eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 25mm (3/4")	ORSE	un	24,00	R\$ 7,90	R\$ 189,49
4		POSTES E ACESSÓRIOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA					R\$ 135.953,89
4.1	S150918	FITA ISOLANTE 19mm x 20 m	IORES	und	36,00	R\$ 42,73	R\$ 1.538,23
4.2	S08662	BOCAL DE PORCELANA E-27	ORSE	un	24,00	R\$ 15,60	R\$ 374,48
4.3	S02967	Conector ampacinho tipo i cinza.	ORSE	un	108,00	R\$ 12,73	R\$ 1.374,44
4.4	S03325	Conector perfurante	ORSE	un	72,00	R\$ 12,91	R\$ 929,78
4.5	M100700001	BRACO EM ACO GALV. P/ SUPORTE DE LUMINARIAS 1,00m	EMBASA	UN	60,00	R\$ 114,13	R\$ 6.847,56
4.6	M100700020	BRACO EM ACO GALV. P/ SUPORTE DE LUMINARIAS 2,00m	EMBASA	UN	72,00	R\$ 171,18	R\$ 12.325,14
4.7	S03245	BRACO EM ACO GALV. P/ SUPORTE DE LUMINARIAS 3,00m	ORSE	un	24,00	R\$ 402,85	R\$ 9.668,44
4.8	101538	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA, COM 1 ESTRIBO E 1 ISOLADOR	SINAPI	UN	6,00	R\$ 72,12	R\$ 432,69
4.9	M109501206	LUMINÁRIA ABERTA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA bocal e-27	EMBASA	UN	72,00	R\$ 107,78	R\$ 7.760,52
4.10	S08370	Poste circular de concreto 8/200 - fornecimento e assentamento	ORSE	un	9,00	R\$ 2.111,87	R\$ 19.006,80
4.11	S08371	Poste circular de concreto 10/200 - fornecimento e assentamento	ORSE	un	9,00	R\$ 2.883,66	R\$ 25.952,94
4.12	96986	HASTE DE ATERRAMENTO 3/4 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2017	SINAPI	UN	6,00	R\$ 158,78	R\$ 952,66
4.13	00000432	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 250 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	SINAPI	UN	90,00	R\$ 20,78	R\$ 1.870,61
4.14	00000439	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 300 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	SINAPI	UN	90,00	R\$ 23,88	R\$ 2.148,92



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



4.15	100623	POSTE DE AÇO CONICO CONTÍNUO CURVO DUPLO, ENGASTADO, H=9M, INCLUSIVE LUMINÁRIAS, SEM LÂMPADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	SINAPI	UN	6,00	R\$ 3.363,97	R\$ 20.183,80
4.16	100621	POSTE DE AÇO CONICO CONTÍNUO CURVO DUPLO, FLANGEADO, H=9M, INCLUSIVE LUMINÁRIAS, SEM LÂMPADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	SINAPI	UN	6,00	R\$ 4.097,81	R\$ 24.586,86
5		LÂMPADAS, LUMINÁRIAS E REATORES					R\$ 377.651,25
5.1	COMPOSIÇÃO 2	LAMPADA DE LED DE BULBO DE 30 W	Composições Próprias	UND	720,00	R\$ 52,11	R\$ 37.518,85
5.2	09.982.078 (E)	LAMPADA DE LED DE BULBO DE 40 W	SIURB	UN	420,00	R\$ 89,06	R\$ 37.404,03
5.3	S00596	Lâmpada a vapor de sódio de alta pressão 70 w	ORSE	un	12,00	R\$ 49,89	R\$ 598,66
5.4	S00597	Lâmpada a vapor de sódio de alta pressão 150 w	ORSE	un	12,00	R\$ 62,68	R\$ 752,18
5.5	S00588	Reator para lâmpada de vapor de sódio 70 w	ORSE	un	12,00	R\$ 116,61	R\$ 1.399,33
5.6	S00589	Reator para lâmpada de vapor de sódio 150 w	ORSE	un	12,00	R\$ 179,76	R\$ 2.157,12
5.7	S13385	Luminária em LED p/ iluminação pública 35 W, 5.000 K, IP-66, IRC 70	ORSE	un	54,00	R\$ 778,32	R\$ 42.029,49
5.8	S13386	Luminária em LED para iluminação pública, 50W	ORSE	un	72,00	R\$ 835,56	R\$ 60.160,23
5.9	S13388	Luminária em LED para iluminação pública, 100W	ORSE	un	54,00	R\$ 1.304,91	R\$ 70.464,90
5.10	S13389	Luminária em LED para iluminação pública SMD 150W	ORSE	un	36,00	R\$ 1.853,41	R\$ 66.722,65
5.11	S13390	Luminária em LED p/ iluminação pública LED SMD 200 W	ORSE	un	24,00	R\$ 2.140,56	R\$ 51.373,39
5.12	S12808	Refletor Slim LED 200W de potência, branco Frio, 6500k	ORSE	un	6,00	R\$ 346,30	R\$ 2.077,80
5.13	I13793	Refletor Slim LED 500W de potência, branco Frio, 6500k	ORSE	un	4,00	R\$ 1.248,16	R\$ 4.992,63
6		SUBESTACAO COM TRANSFORMADORES					R\$ -
6.1	170356	Transformador de 75KVA-15KV-60HZ	SEDOP	un		33.181,63	R\$ -
6.2	170357	Transformador de 112,5KVA-15KV-60HZ	SEDOP	un		34.829,41	R\$ -
7		CAIXA DE MEDIÇÃO, CONTADOR E DISJUNTORES					R\$ 68.317,77
7.1	101903	CONTATOR TRIPOLAR I NOMINAL 38A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	5,00	R\$ 570,81	R\$ 2.854,05
7.2	101902	CONTATOR TRIPOLAR I NOMINAL 22A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	5,00	R\$ 273,43	R\$ 1.367,17
7.3	101892	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	10,00	R\$ 90,37	R\$ 903,69
7.4	101894	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	7,00	R\$ 200,02	R\$ 1.400,15



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



7.5	93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	7,00	R\$ 17,32	R\$ 121,21
7.6	93657	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	7,00	R\$ 19,27	R\$ 134,89
7.7	93658	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	7,00	R\$ 27,78	R\$ 194,47
7.8	93659	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	7,00	R\$ 31,76	R\$ 222,29
7.9	S00339	Quadro de medição trifásica (acima de 10 kva) com caixa em noril	ORSE	un	5,00	R\$ 613,64	R\$ 3.068,22
7.10	101632	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	SINAPI	UN	588,00	R\$ 52,16	R\$ 30.671,87
7.11	11.22.03	BASE P/ RELE FOTOELETRICO	SUDECAP	UN	360,00	R\$ 23,03	R\$ 8.290,95
7.12	S03333	Relé fotoelétrico c/ base	ORSE	un	288,00	R\$ 48,26	R\$ 13.897,58
7.13	COMPOSIÇÃO 3	CHAVE DE COMANDO DE GRUPO 2X30 PARA ILUMINACAO PUBLICA	Composições Próprias	UND	9,00	R\$ 576,80	R\$ 5.191,24
8		PROJETO EXECUTIVO DE AMPLIAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO					R\$ -
8.1	COMPOSIÇÃO 4	Elaboração de Projeto Executivo Elétrico e estudo de viabilidade	Composições Próprias	UND		R\$ 2.292,66	R\$ -
TOTAL C/ BDI:							R\$ 843.262,98

1.2. O fornecimento do objeto deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da CONTRATADA da ADESÃO A ATA SRP Nº 001/2025-SINFRA;

1.2.2. Termo de Referência e Edital da Licitação originária;

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 20/02/2025 e encerramento em 31/12/2025, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 843.262,98 (oitocentos e quarenta e três mil, duzentos e sessenta e dois reais, e noventa e oito centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1 São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de *até dois dias úteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de cinco dias úteis.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, III) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



- 9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:
- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - c) florestas plantadas; e
 - d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 9.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
 - b) Cópia dos Comprovantes de Registro do torcedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;
 - c) Documento de Origem Florestal - DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e
- 9.38.1 Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.
- 9.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
- 9.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.
- 9.39.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
- 9.39.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



9.39.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.39.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.39.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.40. Observar diretrizes de caráter ambiental.

9.40.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.40.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.41. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,2 % (dois centésimos virgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 2% a 5% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.5.1.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.5.1.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.5.1.3 Indenizações e multas.

12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Programa/Projeto/Atividade: 25.752.0506.4102.0000 - Manutenção da Iluminação Pública

Fonte de Recurso: 500 - Recursos não vinculados de impostos

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor total sendo **R\$ 843.262,98 (oitocentos e quarenta e três mil, duzentos e sessenta e dois reais, e noventa e oito centavos).**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

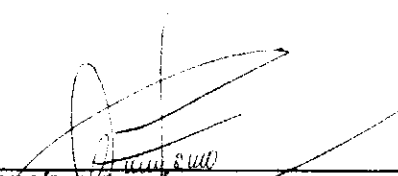
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

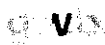
- 17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual a Comarca de Montes Altos/MA, por se tratar do termo judiciário de Sítio Novo (MA), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
- 17.2 Por estarem justas e acordadas, para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato vai lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, assinado por ambos os contraentes.

Sítio Novo/MA, 20 de Fevereiro de 2025.



MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA
CNPJ: 05.631.031/0001-64
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente



WHESLEY GALVAO PEPEIRA
Data: 22/02/2025 13:26:59-0300
Verifique em <https://validar.dti.gov.br>

T. R. SOLUÇÕES LTDA
CNPJ Nº 18.447.939/0001-64
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____



PREF SITIO NOVO MA <prefsitionovoma@gmail.com>



CONTRATO PARA ASSINATURA

2 mensagens

PREF SITIO NOVO MA <prefsitionovoma@gmail.com>
Para: T R Engenharia <t.r.engenharia@hotmail.com>

20 de fevereiro de 2025 às 15:19

BOM DIA,

Assunto: CONTRATO PARA ASSINATURA

ADESÃO Ata de Registro de Preços Nº 01/2025, Concorrência - Eletrônica Nº 5/2024, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2611.01/2024, Originário Do Município De Nova Olinda Do Maranhão/MA

Conforme documento anexo.

att,

RAIMUNDO NETO ALVES BILIO
Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Mun. Pref. de Sítio Novo MA

20 - TERMO CONTRATO - ADESAO 001 2025.pdf
476K

T R Engenharia <t.r.engenharia@hotmail.com>
Para: PREF SITIO NOVO MA <prefsitionovoma@gmail.com>

24 de fevereiro de 2025 às 00:16

Bom dia, segue em anexo contrato assinado.

Att
Whesley Galvão

Obter o link para baixar o arquivo

De: PREF SITIO NOVO MA <prefsitionovoma@gmail.com>
Enviado: quinta-feira, fevereiro 20, 2025 3:20 PM
Para: T R Engenharia <t.r.engenharia@hotmail.com>
Assunto: CONTRATO PARA ASSINATURA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

20 - TERMO CONTRATO - ADESAO_001_2025_assinado.pdf
506K



Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - ADESÃO DE ATA SRP 001/2025 - CONTRATO: Nº 034/2025 - SINFRA.

EXTRATO DE CONTRATO - ADESÃO DE ATA SRP 001/2025 - CONTRATO: Nº 034/2025 - SINFRA. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, CNPJ sob o nº 05.XXX.XXX/0001-64, CONTRATADO: T. R. SOLUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.XXX.XXX/0001-64, com sede na TV DOM PEDRO II, 06, CENTRO, SANTA HELENA, MARANHÃO. OBJETO: Adesão de Ata de Registro de Preços Nº 01/2025, Concorrência - Eletrônica Nº 5/2024, Nº Processo Administrativo: 2611.01/2024, Originário Do Município De Nova Olinda Do Maranhão/MA, para a contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção e modernização do sistema de iluminação pública, visando atender as necessidades do município de Sítio Novo/MA, no exercício financeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), nas condições estabelecidas no Termo de Referência. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO Programa/Projeto/Atividade: 25.752.0506.4102.0000 - Manutenção da Iluminação Pública Fonte de Recurso: 500 - Recursos não vinculados de impostos Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica Valor total sendo R\$ 843.262,98 (oitocentos e quarenta e três mil, duzentos e sessenta e dois reais, e noventa e oito centavos). VIGENCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 20/02/2025 e encerramento em 31/12/2025, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. VALOR CONTRATUAL: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 843.262,98 (oitocentos e quarenta e três mil, duzentos e sessenta e dois reais, e noventa e oito centavos). Sítio Novo Maranhão, 20 de fevereiro de 2025. ANTÔNIO COELHO RODRIGUES Prefeito Municipal

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: SnJewqbMMYI/

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO - ADESÃO DE ATA SRP 001/2025 - SINFRA.

AUTORIZAÇÃO O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. AUTORIZA, na forma da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 e demais normas pertinentes, o início de procedimento administrativo para Adesão de Ata de Registro de Preços Nº 01/2025, Concorrência - Eletrônica Nº 5/2024, Nº Processo Administrativo: 2611.01/2024, Originário Do Município De Nova Olinda Do Maranhão/MA, para a contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção e modernização do sistema de iluminação pública, visando atender as necessidades do município de Sítio Novo/MA, no exercício financeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), pela Administração Municipal. Outrossim, esclarecemos que as despesas se encontram em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)] Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio Novo - MA, aos 07 dias do mês de Fevereiro de 2025. ANTONIO COELHO RODRIGUES Prefeito Municipal

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: SdwN3pJENm2v

AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDIMENTO DA ADESÃO DE ATA SRP 001/2025 - SINFRA.

AUTORIZAÇÃO CONSIDERANDO que foram cumpridas todas as formalidades legais e regulamentares previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis ao procedimento de





DESENVOLVIMENTO HUMANO Programa/Projeto/Atividade: 13.392.0473.4021.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros – Rubrica Jurídica Fonte de Recurso: 500- Recursos não vinculados de impostos VALOR CONTRATUAL: O valor global do presente contrato é de R\$ 16.960,00 (dezesseis mil, novecentos e sessenta reais). VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação é da data de assinatura, até dia 31/12/2025, contados da publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Sítio Novo Maranhão, 20 de fevereiro de 2025. Fernanda Diniz Da Silva Secretária Municipal de Cultura e Desenvolvimento Humano - SECDH

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: S.FqqOQQuNqy

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 003/2025 - SECDH.

AUTORIZAÇÃO CONSIDERANDO que serão cumpridas todas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, especialmente o inciso II do artigo 74 da referida Lei; CONSIDERANDO que existe a necessidade da contratação de Shows artísticos para apresentação no Carnaval do Sítio 2025; CONSIDERANDO que o evento Carnaval do Sítio 2025 é uma festividade tradicional do município de Sítio Novo/MA, com relevante impacto cultural, social e econômico para a região; CONSIDERANDO que a realização de eventos artísticos durante o Carnaval fomenta o turismo local, movimentando a economia, gerando empregos temporários e incentivando o comércio e o setor de serviços; CONSIDERANDO que a contratação do artista MAGNO COSTA atende ao interesse público, proporcionando entretenimento de qualidade para a população e valorizando a cultura regional; CONSIDERANDO que a exclusividade do artista foi devidamente comprovada por meio de documentos apresentados no processo, garantindo a legalidade da contratação direta por inexigibilidade de licitação; CONSIDERANDO que foram cumpridos os requisitos legais para a contratação, incluindo a justificativa de preço, a regularidade fiscal, trabalhista e jurídica da parte contratada, e este despacho motivado da autoridade competente; CONSIDERANDO que a contratação direta será devidamente publicada no sítio eletrônico oficial do órgão responsável, garantindo transparência, publicidade e acesso à informação conforme determina a legislação vigente; CONSIDERANDO que a iniciativa visa garantir a organização e o sucesso do Carnaval do Sítio 2025, proporcionando um evento seguro, bem estruturado e alinhado às expectativas da comunidade; Considerando a necessidade da contratação do show artístico do cantor Magno Costa, para apresentação durante o Carnaval do Sítio 2025, conforme a justificativa apresentada e a relevância cultural do evento; Visto que, a contratação está em conformidade com os requisitos legais, e no uso das minhas atribuições legais como Autoridade Competente, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO a abertura do procedimento administrativo para a contratação por inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para a contratação do show artístico do CANTOR MAGNO COSTA, para uma apresentação no dia 02 de março de 2025, com duração de 02 horas durante a realização das festividades do Carnaval do Sítio 2025. Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio Novo (MA), 19 de Fevereiro de 2025 ANTONIO COELHO RODRIGUES Prefeito Municipal

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: SSWYjkEWLAzY

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025 - CONTRATO Nº 031/2025 – SECDH.

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025 - CONTRATO Nº 031/2025 – SECDH.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, inscrito no CNPJ: 05.XXX.XXX/0001-64, neste ato representado pela Secretária Municipal de Cultura e Desenvolvimento Humano - SECDH. CONTRATADA: OCEANO AZUL PRODUTORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

AVISO DE ADIAMENTO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2025-SRP

REF. PROCESSO Nº 001.02/2025.

A Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, torna público para conhecimento dos interessados o ADIAMENTO da Licitação em epígrafe, objetivando Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para construção de Creche Tipo II no povoado Olho D'água no município de Serrano do Maranhão/MA, anteriormente marcada para o dia 11/03/2025 às 11:00, fica adiado para o dia 21/03/2025 às 09:00h (Horário de Brasília). O Edital e seus anexos poderão ser examinados ou retirados no Portal de licitações www.licitaserranodomaranhao.com.br, assim como no portal da transparência www.serrano.ma.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Os pedidos de esclarecimento e impugnações serão realizados na forma disposta no Edital.

Serrano do Maranhão, MA, 6 de março de 2025
ELIZABETE DE JESUS BRITO MAIA DE ABREU
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

AVISO DE ADIAMENTO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 8/2025-SRP

REF. PROCESSO Nº 018.01/2025.

A Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público para conhecimento dos interessados o ADIAMENTO da Licitação em epígrafe, objetivando o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para locação de máquinas pesadas sem motorista e sem combustível para atender as necessidades do município de Serrano do Maranhão, anteriormente marcada para o dia 12/03/2025 às 09:00h, fica adiado para o dia 21/03/2025 às 10:30 horas (Horário de Brasília). O Edital e seus anexos poderão ser examinados ou retirados no Portal de licitações www.licitaserranodomaranhao.com.br, assim como no portal da transparência www.serrano.ma.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Os pedidos de esclarecimento e impugnações serão realizados na forma disposta no Edital.

Serrano do Maranhão-MA, 6 de março de 2025
LAILTON AZEVEDO BARROSA
Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.013/2025-SINFRA ADESAO A ATA SRP Nº 1/2025-SINFRA - CONTRATO Nº 0034/2025 CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ: 05.XXX.XXX/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito. CONTRATADO: T. R. SOLUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.XXX.XXX/0001-64, com sede na TV DOM PEDRO II, 06, CENTRO, SANTA HELENA, MARANHÃO. Objeto: Contratação por Adesão de Ata de Registro de Preços Nº 01/2025, Concorrência Eletrônica Nº 5/2024, Nº Processo Administrativo: 2611.01/2024, Originário do Município De Nova Olinda Do Maranhão/MA, para a contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção e modernização do sistema de iluminação pública, visando atender as necessidades do município de Sítio Novo/MA, no exercício financeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco). Na forma do disposto Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentados pelo Decreto nº 11.462/2023 e suas alterações posteriores; O prazo de vigência deste Termo de Contrato: início na data de assinatura e encerramento em 31/12/2025, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 10 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO Programa/Projeto/Atividade: 25.752.0506.4102.0000 - Manutenção da Iluminação Pública Fonte de Recurso: 500 - Recursos não vinculados de impostos Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica Valor total sendo R\$ 843.262,98 (oitocentos e quarenta e três mil, duzentos e sessenta e dois reais, e noventa e oito centavos).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO SOB O Nº 1.014/2025-SEPLAN- ADESAO A ATA SRP Nº 2/2025-SEPLAN- CONTRATO Nº 0066/2025 CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ: 05.XXX.XXX/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito. CONTRATADO: EFICAZ SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.XXX.XXX/0001-23, com sede na Avenida Brasil, nº 23, Qd. Jardim América, Bairro Olho d'água, São Luís MA, CEP 65.065-07. Objeto: Contratação por Adesão Ata de Registro De Preços Nº 007/2024 Processo Administrativo Nº 005/2024 Pregão Eletrônico Nº 005/2024-SRP. Originário Do Município De Peritoró/MA, para a CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÍTIO NOVO/MA, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO). Na forma do disposto Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentados pelo Decreto nº 11.462/2023 e suas alterações posteriores; O prazo de vigência deste Termo de Contrato: início na data de ASSINATURA e encerramento em 31/12/2025, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII) UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Órgão: 03 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO Programa/Projeto/Atividade: 04.122.0052.4025.0000 Manut. da Sec de Planejamento, Orçamento e Gestão Fonte de Recurso: 500 - Recursos não vinculados de impostos Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 10 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Programa/Projeto/Atividade: 12.122.0052.4022.0000 Manutenção da Secretaria Mun de Educação Fonte de Recurso: 500 - Recursos não vinculados de impostos Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 09 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 12.361.0403.4090.0000 - Manutenção do FUNDEB - 30% Ensino Fundamental 12.365.0401.4077.0000 - Manutenção do FUNDEB - 30% - Educação Infantil 12.361.0403.4088.0000 - Manutenção do Programa Salário Educação 12.361.0403.4123.0000 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE Fonte de Recurso: 540 - Transferência do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos 540 - Transferência do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos 541 - Transferência do FUNDEB - Complementação da União - VAAF 542 - Transferência do FUNDEB - Complementação da União - VAAT 550 - Transferência do Salário Educação 500 - Recursos não vinculados de impostos Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos F Material Permanente UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 13 - SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 10.122.0052.4018.0000 - Manut. da Sec. de Saúde/Fundo Municipal de Saúde 10.301.0052.4127.0000 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - UBS Fonte de Recurso: 500 - Recursos não vinculados de impostos 600 - Transferências Fundo A Fundo Recursos do SUS Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0124.4024.0000 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMS 08.244.0124.4075.0000 - Manutenção do Programa IGD-BF 08.243.0122.4054.0000 - Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV Fonte de Recurso: 500 - Recursos não vinculados de impostos 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente Valor: R\$ 927.336,00 (novecentos e vinte e sete mil, trezentos e trinta e três reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 200.023/2023 CONTRATANTE: Município de Tuntum/MA, inscrito no CNPJ sob nº 05.138.911/0001-66 por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura. CONTRATADA: SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.200.714/0001-29. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto alteração do contrato nº 130/2023 firmado entre as partes, no dia 11/08/2023, com fundamento no artigo 57, inciso I, da Lei nº 8.666/1993. DA PRORROGAÇÃO: Nos termos do previsto na CLÁUSULA SETIMA do Contrato Original, fica prorrogado por 05 (cinco) meses o prazo de sua vigência, sendo de 11/11/2024 a 11/04/2025, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura. MODALIDADE: Concorrência Pública nº 001/2023. Valor Total: R\$ 8.845.493,54 (nove milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta e quatro centavos). Dotação Orçamentária: 17.512.0016.1122.0000; 4.4.90.51.00 Tuntum - Maranhão, 8 de novembro de 2024. RHCARDDO HEIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTA - Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2025

Processo Administrativo nº 1011.001/2025 - SEMED. Base legal: Lei Federal 14.133/2021. OBJETO: Construção de Creche e Escola de Educação Infantil, do Município de Vila Nova dos Martiros/MA - FNDE - Creche Tipo 2, conforme especificações constantes no Termo de Referência que integra o Edital como anexo I. A realização da sessão será dia 24 de março de 2025 às 09h00min (nove horas) no endereço www.licitaviavanovadosmartiros.com.br. O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.vilanovadosmartiros.ma.gov.br ou www.licitaviavanovadosmartiros.com.br ou www.gov.br/pncp. Maiores informações poderão ser obtidas e-mail: editais.vnm2021@gmail.com, ou pelo telefone (99) 3539-1502.

Vila Nova dos Martiros, 27 de fevereiro de 2025
GEOVANNIA DE JESUS SOARES DA SILVA VIANA
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2025

A Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de preço pelo prazo de 12 (doze) meses para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos para atender as demandas da alimentação escolar dos alunos da rede municipal escolar, PNAE e afins de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Vitória do Mearim - MA. A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>, com data de abertura agendada para 21 de março de 2025 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço <https://www.vitoriadomearim.ma.gov.br/home>, ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, <https://www.licitanet.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Vitória do Mearim - MA, 26 de fevereiro de 2025
CELISA LAYZIANE FIGUEIREDO DOS SANTOS
Secretária de Educação

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 4/2025

OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços profissionais de enfermeiro(a) plantonistas e transporte de pacientes em estado de urgência, em regime de escala para o pronto atendimento na UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, Interessados em firmar com o Município de Arenópolis/MT, contrato de prestação de serviços, devendo a contratação ocorrer conforme a necessidade e o interesse público, suprimindo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, na modalidade de credenciamento. O Município de Arenópolis-MT, torna público aos interessados que realizará processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO Nº 004/2025, às 08:00 horas do dia 20 de Março de 2025, na sede da Prefeitura Municipal, afixado no endereço acima e na internet, site www.arenapolis.mt.gov.br.

Arenópolis - MT, 6 de Março de 2025.
REGINA LUCIA DE SOUZA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUANÁ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2025

CHAMADA PÚBLICA 02/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2025. A Prefeitura Municipal de Aripuaná-MT, em conformidade com Art. 75, inciso IX - da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE (OSS), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUANÁ PARA A GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO ARIQUANÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, REGULAMENTAÇÃO DO GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE E DEMAIS OBRIGAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Abertura dos Envelopes: 22/04/2025 às 08:00h. A proposta de Preços e os documentos de Habilitação deverão ser entregues em ENVELOPE LACRADO no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Aripuaná, sito a Praça São Francisco de Assis, nº. 128, Centro, Aripuaná-MT, CEP: 78.325-000, nos horários de 07h:00min às 11h:00min e 13h:00min às 17h:00min, em dias úteis até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <http://www.aripuna.mt.gov.br>, ou através do licitacao@aripuna.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, si Praça São Francisco de Assis, nº. 128, Centro, Aripuaná-MT, CEP: 78.325-000, no horário das 07h:00min às 11h:00min de segunda a sexta-feira.

Aripuaná - MT, 6 de março de 2025.
HILARIANE HILARIO DA SILVA
Agente de Contratação

DENIESE SALTERRA TOMASE
Presidente da Comissão de Organização

